LEI Nº 1.669, DE 15 DE JULHO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a adoção de uniformização dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adotar uniforme escolar padrão, adequado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2°. O tipo e a qualidade do uniforme ficará a cargo do órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3°. O uniforme escolar padrão será distribuído gratuitamente a todos os alunos da Educação Especial, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e nove (15-7-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal